



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Sr. **JOZIAS OSMAR DA SILVA**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **LUIZ ARMANDO DECEZARO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1027/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **19 de junho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 01/06/2026 até às 12 h 00 min do dia 19/06/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 19/06/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINÉIS DE LED INDOOR, BEM COMO DE ESTRUTURAS DE TENDAS/PAVILHÕES EM DIVERSAS DIMENSÕES, INCLUINDO MODELOS 10X40, 15X40, 20X50 E 40X70 METROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I e Anexo II).**

1.1 – Das especificações:

LOTE 1 - LOTE 1 -					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	PAINEL DE LED INDOOR: SERVIÇO DIÁRIA DE 12 HORAS / METROS, PAINÉIS DE LEDS PH POR METRO/DIA 4MM, OUTDOOR, DENSIDADE DE PIXEL POR M2 DE 22.477, ÂNGULO VISUAL DE 140/140° E TIPO DE LED EM SMD 3 EM 1. INCLUSO TÉCNICO E OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO; MONTAGEM, ATERRAMENTO E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA; TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIARI/M2	2.000	261,73	523.460,00
TOTAL LOTE					R\$523.460,00
LOTE 2 - LOTE 2 -					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
2	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 10X40 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UN	2	37.333,33	74.666,66
3	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 15X40 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UN	2	56.000,00	112.000,00
4	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO	UN	4	93.333,33	373.333,32



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	20X50 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUKOS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.				
5	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 40X70 METROS LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUKOS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UN	1	261.333,00	261.333,00
				TOTAL LOTE	R\$821.332,98
				TOTAL	R\$1.344.792,98

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via **chat**, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar via *chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser: - apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 29 de maio de 2026

JOZIAS OSMAR
DA
SILVA:89591291
949

Assinado de forma digital
por JOZIAS OSMAR DA
SILVA:89591291949
Dados: 2026.05.29
13:45:53 -03'00'

JOZIAS OSMAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

VINCULADO AO DFD Nº 139/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 011/2026/SMDs - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDs)

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Administração Pública Municipal realiza e apoia eventos de grande porte, de natureza institucional, cultural, turística, esportiva e religiosa, previstos no Calendário Oficial de Eventos, os quais demandam infraestrutura temporária adequada para garantir segurança, organização, acessibilidade, conforto e qualidade na execução das atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões em diversas dimensões, incluindo modelos de 10x40, 15x40, 20x50 e 40x70 metros, visando atender às demandas dos eventos promovidos e apoiados pelo Município.

Os painéis de LED serão utilizados para transmissão de conteúdos institucionais, vídeos, imagens, avisos e apresentações, proporcionando melhor visibilidade ao público e maior qualidade na comunicação visual das programações oficiais. As estruturas de tendas e pavilhões serão destinadas à acomodação de público, áreas de apoio, circulação, exposições e desenvolvimento das atividades previstas, garantindo proteção contra intempéries e melhores condições estruturais para realização dos eventos.

Os equipamentos e estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade, sendo que os painéis de LED destinados a áreas externas deverão possuir resistência às intempéries e capacidade de funcionamento contínuo, enquanto as estruturas de tendas e pavilhões deverão apresentar estabilidade e capacidade compatíveis com eventos de grande porte.

Atualmente, o Município possui vigente o Pregão Eletrônico nº 128/2025, destinado à contratação de serviços de painéis de LED, sonorização de pequeno, médio e grande porte e torre de delay. Entretanto, em razão da elevada demanda de utilização durante o exercício, o quantitativo referente ao Item 5 – Painéis de LED foi integralmente consumido, impossibilitando novas contratações por meio da ata vigente.

No que se refere às estruturas de tendas e pavilhões, embora previstas no certame anterior, não houve fornecedores interessados na execução dos serviços, em razão da inviabilidade dos valores estimados à época, restando os itens desertos/frustrados. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, com revisão das especificações técnicas e dos valores de referência, buscando assegurar maior competitividade e viabilidade da contratação.

Ressalta-se ainda que o Município não dispõe de equipamentos próprios, estruturas compatíveis ou equipe técnica especializada para montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessárias, o que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração Pública.

A contratação pretendida possui como objetivo garantir infraestrutura adequada para realização dos eventos municipais, assegurando comunicação visual eficiente, segurança, organização, acessibilidade e melhores condições de atendimento ao público participante. Busca-se também proporcionar continuidade aos serviços demandados pela Administração, atendendo de forma eficiente às necessidades operacionais dos eventos realizados ao longo do exercício.

A contratação por meio de sistema de registro de preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando a possibilidade de utilização futura e eventual conforme a demanda dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão contratual.

A não realização da contratação poderá comprometer significativamente a organização e execução dos eventos públicos, ocasionando deficiência na comunicação visual, ausência de estruturas adequadas para acomodação do público e realização das atividades, riscos à segurança e prejuízos institucionais, culturais, turísticos e econômicos ao Município.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, visando garantir a continuidade



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, bem como assegurar qualidade estrutural, eficiência operacional, segurança e melhor atendimento à população participante dos eventos.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para o exercício de 2026, disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/pacmunicipal-de-camboriu-2026/>.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor (empresa) deverá:

- O fornecedor (empresa) deverá possuir 01 (um) responsável técnico em seu quadro funcional, devidamente registrado no CREA ou CAU, bem como apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao respectivo conselho profissional, dentro do prazo de validade.
- Deverá ainda fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente à montagem, instalação e execução dos serviços contratados.
- A empresa deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os serviços deverão contemplar fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada dos painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramental, dispositivos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução contratual.
- As estruturas de tendas e pavilhões deverão ser modulares, resistentes, seguras e adequadas para utilização em eventos de grande porte, devendo apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade estrutural e resistência às intempéries, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. As lonas utilizadas nas tendas e pavilhões deverão estar limpas, higienizadas, em bom estado de conservação e livres de rasgos, furos, remendos aparentes ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, estética ou funcionalidade da estrutura.
- Os painéis de LED deverão ser entregues, instalados, testados e disponibilizados em pleno funcionamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada evento, garantindo adequada qualidade de imagem, visibilidade e funcionamento contínuo durante toda a programação.
- Os painéis de LED destinados a áreas externas deverão possuir proteção adequada contra intempéries, alto brilho e visibilidade compatível com ambientes externos. Já os painéis destinados a ambientes internos deverão apresentar resolução e desempenho compatíveis com espaços fechados.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de utilização dos equipamentos e estruturas, garantindo assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata de equipamentos, componentes ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso, sem qualquer prejuízo à realização do evento.
- Todos os equipamentos e estruturas utilizados deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização contratual, podendo ser recusados caso não atendam às especificações técnicas, normas de segurança ou condições adequadas de conservação e funcionamento.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, sob inteira responsabilidade da contratada, que deverá substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação comprometa a boa execução dos serviços, mediante solicitação da fiscalização.
- O cabeamento elétrico, ligações e demais instalações necessárias deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando materiais adequados e compatíveis com a carga elétrica exigida pelos equipamentos

No geral:

- A contratada será responsável pela assistência técnica durante todo o período de utilização dos equipamentos e estruturas, devendo realizar reparos, manutenções ou substituições imediatas em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento, sem prejuízo à realização do evento.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados, sob inteira responsabilidade da contratada, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a segurança das estruturas instaladas.
- Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.
- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que, mediante justificativa da fiscalização



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratual, comprometa a boa execução dos serviços ou apresente conduta incompatível com as atividades desempenhadas.

- A contratada será responsável por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos, equipamentos e demais itens necessários à execução integral do objeto contratado.
- O cabeamento elétrico e demais instalações deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando materiais adequados, seguros e compatíveis com a carga elétrica exigida pelos equipamentos utilizados.
- Deverão estar inclusos na contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem, operação, manutenção, equipe técnica, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Exigências de Amostra: Não se aplica.

Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, com acesso disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme art. 8º do Decreto Municipal n.º 4.048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atende à necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.048/2022.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade, a padronização e a responsabilidade integral pelos serviços prestados, bem como facilitar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais. Além disso, garante que a empresa contratada possua, de forma direta, capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o objeto licitado.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada à disponibilização de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões destinados aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de aquisição definitiva dos equipamentos e estruturas pelo próprio Município. Entretanto, tal alternativa mostrou-se inviável e economicamente desvantajosa, considerando os elevados custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de equipe técnica especializada para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, além da utilização eventual das estruturas ao longo do exercício. Outra solução analisada foi a realização de contratações individualizadas para cada evento específico. Contudo, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa, considerando o aumento dos custos administrativos, maior tempo para instrução processual, risco de descontinuidade dos serviços e menor eficiência no atendimento das demandas eventuais da Administração.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais adequada e economicamente viável consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços sob demanda, contemplando locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Foram ainda analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas a editais, atas de registro de preços e termos de referência, verificando-se que a contratação de serviços especializados sob demanda representa a solução mais utilizada pela Administração Pública para atendimento desse tipo de necessidade.

O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços pretendidos, possibilitando competitividade no certame, desde que observados valores de referência compatíveis com os atualmente praticados no mercado, especialmente em relação às estruturas de tendas e pavilhões de grande porte.

Assim, considerando as alternativas analisadas, conclui-se que a contratação pretendida representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência operacional, flexibilidade administrativa e continuidade dos serviços necessários à realização dos eventos municipais.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas previstas para os eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal ao longo da vigência da futura ata de registro de preços, considerando a necessidade de utilização de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões em diferentes portes e configurações.

Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados os principais eventos realizados no Município, bem como o histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, especialmente em eventos de grande porte, tais como Gideões, Farroupilha, Festival Degusta Camboriú, Festa do Divino, programação natalina, inaugurações, ações institucionais e demais eventos culturais, turísticos, esportivos e religiosos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração Municipal, considerando que a contratação anterior contemplava quantitativo aproximado de 800m² de painéis de LED, o qual foi integralmente consumido antes do término da vigência da ata, evidenciando a elevada demanda pelos serviços durante a realização dos eventos municipais.

Para composição dos valores referenciais dos itens de painéis de LED, foram realizadas pesquisas junto ao banco de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, cujos objetos apresentam compatibilidade com os serviços pretendidos.

No que se refere aos itens de tendas/pavilhões, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores atuantes na região, considerando a dificuldade de localização de atas e contratações públicas vigentes compatíveis com as especificações técnicas e dimensões pretendidas. Ressalta-se que a ata de registro de preços anteriormente identificada encontrava-se com data-base de março de 2025, não sendo considerada adequada como parâmetro referencial em razão da defasagem temporal dos valores.

Além disso, foram realizadas buscas em contratações de outros entes públicos, porém não foram localizados objetos com especificações, dimensões e características suficientemente similares às estruturas pretendidas, especialmente em relação aos pavilhões de grande porte.

A metodologia adotada considerou os valores praticados no mercado para serviços equivalentes, observando as especificações técnicas, dimensões das estruturas, custos de transporte, montagem, desmontagem, operação e demais despesas inerentes à execução contratual, buscando assegurar compatibilidade com os preços atualmente praticados e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

As quantidades estimadas foram definidas considerando a previsão de realização de eventos durante o exercício e a necessidade de atendimento das demandas futuras e eventuais dos órgãos participantes, possibilitando maior eficiência administrativa e economia de escala por meio da contratação unificada dos serviços.

Dessa forma, as estimativas apresentadas refletem valores e quantitativos compatíveis com a realidade de mercado e com as necessidades da Administração Pública, sendo aptas a subsidiar a contratação pretendida e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

ITEM 01 - PAINEL DE LED (M²):

- **BANCO DE PREÇOS:** MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. Valor: R\$210,00 (o metro quadrado).
- **BANCO DE PREÇOS:** MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Valor: R\$359,65 (o metro quadrado).
- **BANCO DE PREÇOS:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA/SC. Valor: R\$215,55 (o metro quadrado).



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, tem-se que a soma das cotações totaliza **R\$785,20**, resultando no valor médio estimado de **R\$261,73** por metro quadrado de painel de LED.

ITEM 02 - TENDA PAVILHÃO 10x40:

- FORNECEDOR 01: TENDAS CAMBORIÚ LTDA - ME. CNPJ: 55.442.014/0001-57. Valor: R\$38.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 02: ALS EVENTOS ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 12.105.381/0001-52. Valor: R\$50.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 03: ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 18.247.417/0001-19. Valor: R\$24.000,00 (a unidade).
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Não foram localizados, no PNCP, preços comparativos com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência. Embora tenham sido obtidos outros resultados, todos apresentam especificações técnicas distintas, não permitindo a utilização como parâmetro válido de comparação.

Aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, tem-se que a soma das cotações totaliza **R\$112.000,00**, resultando no valor médio estimado de **R\$37.333,33** para o serviço de locação de tenda pavilhão 10x40 de 1 (um) a 15 (quinze) dias.

ITEM 03 - TENDA PAVILHÃO 15x40:

- FORNECEDOR 01: TENDAS CAMBORIÚ LTDA - ME. CNPJ: 55.442.014/0001-57. Valor: R\$57.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 02: ALS EVENTOS ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 12.105.381/0001-52. Valor: R\$75.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 03: ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 18.247.417/0001-19. Valor: R\$36.000,00 (a unidade).
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Não foram localizados, no PNCP, preços comparativos com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência. Embora tenham sido obtidos outros resultados, todos apresentam especificações técnicas distintas, não permitindo a utilização como parâmetro válido de comparação.

Aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, tem-se que a soma das cotações totaliza **R\$168.000,00**, resultando no valor médio estimado de **R\$56.000,00** para o serviço de locação de tenda pavilhão 15x40 de 1 (um) a 15 (quinze) dias.

ITEM 04 - TENDA PAVILHÃO 20x50:

- FORNECEDOR 01: TENDAS CAMBORIÚ LTDA - ME. CNPJ: 55.442.014/0001-57. Valor: R\$95.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 02: ALS EVENTOS ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 12.105.381/0001-52. Valor: R\$125.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 03: ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 18.247.417/0001-19. Valor: R\$60.000,00 (a unidade).
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Não foram localizados, no PNCP, preços comparativos com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência. Embora tenham sido obtidos outros resultados, todos apresentam especificações técnicas distintas, não permitindo a utilização como parâmetro válido de comparação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, tem-se que a soma das cotações totaliza **R\$280.000,00**, resultando no valor médio estimado de **R\$93.333,33** para o serviço de locação de tenda pavilhão 20x50 de 1 (um) a 15 (quinze) dias.

ITEM 05 - TENDA PAVILHÃO 40x70:

- FORNECEDOR 01: TENDAS CAMBORIÚ LTDA - ME. CNPJ: 55.442.014/0001-57. Valor: R\$266.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 02: ALS EVENTOS ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 12.105.381/0001-52. Valor: R\$350.000,00 (a unidade).
- FORNECEDOR 03: ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 18.247.417/0001-19. Valor: R\$168.000,00 (a unidade).
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Não foram localizados, no PNCP, preços comparativos com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência. Embora tenham sido obtidos outros resultados, todos apresentam especificações técnicas distintas, não permitindo a utilização como parâmetro válido de comparação.

Aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, tem-se que a soma das cotações totaliza **R\$784.000,00**, resultando no valor médio estimado de **R\$261.333,33** para o serviço de locação de tenda pavilhão 40x70 de 1 (um) a 15 (quinze) dias.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 1				
01	PAINEL DE LED INDOOR: SERVIÇO DIÁRIA DE 12 HORAS / METROS, PAINÉIS DE LEDS PH POR METRO/DIA 4MM, OUTDOOR, DENSIDADE DE PIXEL POR M2 DE 22.477, ÂNGULO VISUAL DE 140/140° E TIPO DE LED EM SMD 3 EM 1. INCLUSO TÉCNICO E OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO; MONTAGEM, ATERRAMENTO E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA; TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIÁRIA/M²	2000	R\$261,73
LOTE 02				



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 10X40 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	02	R\$37.333,33
03	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 15X40 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	02	R\$56.000,00
04	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 20X50 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	04	R\$93.333,33
05	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 40X70 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	01	R\$261.333,00

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Após análise das soluções levantadas no mercado, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões, contemplando fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

A solução adotada mostrou-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a utilização eventual dos equipamentos ao longo do exercício, a elevada demanda dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município e a inviabilidade da aquisição definitiva das estruturas e equipamentos pela Administração Pública.

A contratação visa garantir infraestrutura adequada para realização dos eventos municipais, assegurando melhores condições de comunicação visual, organização, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes. Os painéis de LED serão utilizados para transmissão de conteúdos institucionais, vídeos, imagens, avisos e apresentações, garantindo qualidade de



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

imagem, visibilidade e adequado desempenho durante toda a programação. Já as estruturas de tendas e pavilhões serão destinadas à cobertura de espaços, acomodação de público, áreas de apoio, circulação e desenvolvimento das atividades previstas nos eventos.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento integral de todos os equipamentos, estruturas, materiais, dispositivos, ferramental e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem.

Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues, montados, instalados e testados com antecedência mínima necessária antes do início de cada evento, assegurando pleno funcionamento e disponibilidade para utilização conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

Durante todo o período de utilização, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento, operação e suporte dos equipamentos e estruturas, bem como prestar assistência técnica imediata, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, inclusive com substituição imediata de equipamentos, componentes ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso, sem prejuízo à realização do evento.

Os painéis de LED destinados a áreas externas deverão possuir proteção adequada contra intempéries, alto brilho e visibilidade compatível com ambientes externos. Os painéis destinados a ambientes internos deverão apresentar resolução e desempenho adequados para utilização em espaços fechados.

As estruturas de tendas e pavilhões deverão apresentar estabilidade, resistência e segurança compatíveis com eventos de grande porte, atendendo às normas técnicas aplicáveis. As lonas utilizadas deverão estar limpas, higienizadas e livres de rasgos, furos ou avarias que comprometam a segurança, funcionalidade ou estética das estruturas.

Ao término de cada evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas instaladas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela integridade dos materiais utilizados durante toda a execução contratual.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se apta a atender plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência operacional, segurança, qualidade estrutural e continuidade dos serviços necessários à realização dos eventos municipais.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, considerando que os serviços serão utilizados de maneira futura e eventual durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes distintos, sendo um lote destinado aos serviços de painéis de LED e outro destinado às estruturas de tendas/pavilhões, considerando as especificidades técnicas, operacionais e comerciais de cada segmento.

O parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade no certame, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento específico da contratação, sem comprometer a eficiência da execução dos serviços.

Ao mesmo tempo, o agrupamento dos itens correlatos dentro de cada lote proporciona melhor gerenciamento contratual, padronização da execução, otimização da fiscalização e maior eficiência logística na mobilização de equipamentos, estruturas e equipes técnicas.

Além disso, a divisão adotada busca assegurar economia de escala, redução de custos operacionais e maior vantagem para a Administração Pública, considerando a natureza compatível dos itens agrupados em cada lote.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não possui finalidade restritiva à competitividade, mas sim busca garantir a adequada execução contratual, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a divisão da contratação em dois lotes distintos representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo competitividade, viabilidade técnica e eficiência na execução dos serviços contratados.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem por objetivo assegurar infraestrutura adequada para realização dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, por meio da disponibilização de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões, garantindo melhores condições de organização, comunicação visual, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Como benefícios diretos pretendidos pela Administração Pública, destacam-se a melhoria da qualidade estrutural dos eventos municipais, maior eficiência na transmissão de conteúdos institucionais e informações ao público, melhor acomodação dos participantes, proteção contra intempéries e suporte adequado para realização das atividades programadas.

Sob o aspecto da economicidade, a opção pela locação dos equipamentos e estruturas, em detrimento da aquisição definitiva, evita a imobilização de recursos públicos em bens de utilização eventual, bem como elimina custos contínuos relacionados à manutenção, armazenamento, transporte, conservação, depreciação e necessidade de equipe técnica especializada para operação e montagem.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior racionalização dos gastos públicos, permitindo que os serviços sejam contratados conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, evitando aquisições desnecessárias e proporcionando maior controle sobre a utilização dos recursos financeiros disponíveis.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos e operacionais, a solução adotada contribui para maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores para atividades técnicas especializadas, permitindo que a fiscalização contratual concentre-se no acompanhamento da execução dos serviços e no atendimento das necessidades dos eventos.

Além disso, a divisão da contratação em lotes específicos para painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões possibilita maior especialização das empresas contratadas, melhor gerenciamento contratual, otimização da fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços.

Sob a ótica operacional, a contratação pretendida permitirá maior agilidade na estruturação dos eventos municipais, melhor planejamento das demandas futuras e continuidade dos serviços necessários ao atendimento das programações institucionais, culturais, turísticas, esportivas e religiosas promovidas pelo Município.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O Município de Camboriú, por meio da Secretaria requisitante, emitirá a Ordem de Compra, conforme a demanda dos eventos, que posteriormente deverá realizar a comunicação à contratada das datas, horários e locais de realização dos eventos, bem como na designação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços de locação de painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões, apresenta impactos ambientais reduzidos quando comparada à aquisição definitiva dos equipamentos e estruturas pela Administração Pública.

Os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem principalmente do consumo de energia elétrica, transporte dos equipamentos, geração de resíduos provenientes da montagem e desmontagem das estruturas e desgaste natural dos materiais utilizados durante a execução dos serviços.

Como medida mitigadora, optou-se pela contratação por meio de locação, solução que favorece a reutilização contínua dos equipamentos e estruturas pela empresa contratada, reduzindo a necessidade de aquisição de novos materiais e minimizando a geração de resíduos.

Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de execução, incluindo adequada organização dos materiais, destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados, utilização de equipamentos em bom estado de conservação e desmontagem cuidadosa das estruturas, visando reduzir impactos ao meio ambiente e aos locais de realização dos eventos.

Também serão adotadas medidas de consumo consciente dos recursos utilizados durante os eventos, buscando utilização adequada da infraestrutura contratada e evitando desperdícios operacionais.

Ao término de cada utilização, os equipamentos e estruturas deverão ser integralmente retirados pela contratada, permitindo sua reutilização em futuras prestações de serviços, contribuindo para redução do impacto ambiental decorrente da atividade.

Dessa forma, entende-se que a solução adotada apresenta baixo impacto ambiental, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade, economicidade e uso racional dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XII - PLANEJAMENTO:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Karina Bittencourt Morastoni, matrícula n.º 27.129, a qual também foi responsável pela realização da cotação de preços.

XV – VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

Em razão da natureza do objeto, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas da execução contratual. Tal vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços sejam executados integralmente pela empresa contratada, de forma padronizada, contínua e com qualidade técnica adequada, preservando a segurança das atividades atendidas. A subcontratação poderia acarretar fragmentação da execução, dificuldades de fiscalização e riscos à regularidade, aos prazos e à confiabilidade dos serviços, razão pela qual a Administração veda expressamente essa prática.

Camboriú, 29 de maio de 2026.

Jozias Osmar da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Karina Bittencourt Morastoni

Matrícula 27.129

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e cotação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 023/2026/SMDES

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de painéis de LED indoor, bem como de estruturas de tendas/pavilhões em diversas dimensões, incluindo modelos 10x40, 15x40, 20x50 e 40x70 metros, destinados ao atendimento dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal.

A contratação possui natureza de prestação de serviços comuns, de forma contínua e sob demanda, a serem executados conforme a necessidade da Administração, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra, transporte, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas ao término de cada utilização.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza futura, eventual e parcelada da demanda, possibilitando maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	PAINEL DE LED INDOOR: SERVIÇO DIÁRIA DE 12 HORAS / METROS, PAINÉIS DE LEDS PH POR METRO/DIA 4MM, OUTDOOR, DENSIDADE DE PIXEL POR M2 DE 22.477, ÂNGULO VISUAL DE 140/140° E TIPO DE LED EM SMD 3 EM 1. INCLUSO TÉCNICO E OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO; MONTAGEM, ATERRAMENTO E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA; TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA É DE TOTAL	DIÁRIA/M²	2000	R\$261,73	R\$523.460,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.				
LOTE 02					
02	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 10X40 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUIROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	02	R\$37.333,33	R\$74.666,66
03	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 15X40 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUIROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	02	R\$56.000,00	R\$112.000,00
04	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 20X50 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUIROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.	UNIDADE	04	R\$93.333,33	R\$373.333,32
05	LOCAÇÃO DE 1 A 15 DIAS DE PAVILHÃO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, MEDINDO 40X70 METROS. LONA BRANCA, LIMPA, LIVRE DE FUIROS, REMENDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART	UNIDADE	01	R\$261.333,00	R\$261.333,00



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	E LAUDO, ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO. OBS: ENTREGAR O PAVILHÃO MONTADO 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO.				
--	--	--	--	--	--

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar N° 011/2026.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Prazo de Contratação e índice de reajustamento: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa de contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 011/2026/SMDDES, no item I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n.º 011/2026/SMDDES, no item VI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor (empresa) deverá:

- O fornecedor (empresa) deverá possuir 01 (um) responsável técnico em seu quadro funcional, devidamente registrado no CREA ou CAU, bem como apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao respectivo conselho profissional, dentro do prazo de validade.
- Deverá ainda fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente à montagem, instalação e execução dos serviços contratados.
- A empresa deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os serviços deverão contemplar fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada dos painéis de LED e estruturas de tendas/pavilhões, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramental, dispositivos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução contratual.
- As estruturas de tendas e pavilhões deverão ser modulares, resistentes, seguras e adequadas para utilização em eventos de grande porte, devendo apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade estrutural e resistência às intempéries, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. As lonas utilizadas nas tendas e pavilhões deverão estar limpas, higienizadas, em bom estado de conservação e livres de rasgos, furos, remendos aparentes ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, estética ou funcionalidade da estrutura.
- Os painéis de LED deverão ser entregues, instalados, testados e disponibilizados em pleno funcionamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada evento, garantindo adequada qualidade de imagem, visibilidade e funcionamento contínuo durante toda a programação.
- Os painéis de LED destinados a áreas externas deverão possuir proteção adequada contra intempéries, alto brilho e visibilidade compatível com ambientes externos. Já os painéis destinados a ambientes internos deverão apresentar resolução e desempenho compatíveis com espaços fechados.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de utilização dos equipamentos e estruturas, garantindo assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata de equipamentos, componentes ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso, sem qualquer prejuízo à realização do evento.
- Todos os equipamentos e estruturas utilizados deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização contratual, podendo ser recusados caso não atendam às especificações técnicas, normas de segurança ou condições adequadas de conservação e funcionamento.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, sob inteira responsabilidade da contratada, que deverá substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprometa a boa execução dos serviços, mediante solicitação da fiscalização.

- O cabeamento elétrico, ligações e demais instalações necessárias deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando materiais adequados e compatíveis com a carga elétrica exigida pelos equipamentos

No geral:

- A contratada será responsável pela assistência técnica durante todo o período de utilização dos equipamentos e estruturas, devendo realizar reparos, manutenções ou substituições imediatas em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento, sem prejuízo à realização do evento.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos capacitados, sob inteira responsabilidade da contratada, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a segurança das estruturas instaladas.
- Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.
- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que, mediante justificativa da fiscalização contratual, comprometa a boa execução dos serviços ou apresente conduta incompatível com as atividades desempenhadas.
- A contratada será responsável por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos, equipamentos e demais itens necessários à execução integral do objeto contratado.
- O cabeamento elétrico e demais instalações deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando materiais adequados, seguros e compatíveis com a carga elétrica exigida pelos equipamentos utilizados.
- Deverão estar inclusos na contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem, operação, manutenção, equipe técnica, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

4.1 Exigências de Amostra: Não se aplica.

4.2 Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, com acesso disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4.3 Catálogo eletrônico de padronização: Conforme art. 8º do Decreto Municipal n.º 4.048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atende à necessidade da Secretaria.

4.4 Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.048/2022.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.5 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, pois a natureza do objeto exige que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo a qualidade técnica, a padronização dos serviços e a continuidade da execução. Tal vedação busca evitar a fragmentação das atividades e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como resguardar a segurança, o cumprimento dos prazos e a confiabilidade dos resultados.

4.6 Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que, nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.7 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual, em razão da natureza continuada e da possibilidade de prorrogação da prestação dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução compreenderá a locação, transporte, instalação, montagem, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos painéis de LED indoor, bem como das estruturas de tendas/pavilhões, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, durante o período de realização dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, conforme cronograma, locais, datas e quantitativos previamente informados pela fiscalização contratual.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramental, mão de obra técnica, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o período de utilização.

Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues, instalados, montados e testados com antecedência mínima definida pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter equipe técnica especializada para acompanhamento operacional, suporte técnico e atendimento imediato em caso de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção, realizando substituições sempre que necessário, sem prejuízo à realização dos eventos.

Ao término de cada evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelas condições de segurança dos locais utilizados.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições da contratação.

5.1 Condições, prazos e local de execução:

5.1.1 Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues, montados, instalados, testados e plenamente operacionais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada evento, nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante;

5.1.2 Todos os painéis de LED indoor e estruturas de tendas/pavilhões deverão ser devidamente instalados, configurados e testados, incluindo estruturas de fixação, cabeamento, alimentação elétrica, sistemas de controle, aterramento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e segurança operacional;

5.1.3 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de realização dos eventos, sendo obrigatória a permanência de, no mínimo, 01 (um) técnico responsável acompanhando continuamente a operação dos painéis de LED indoor, realizando suporte técnico, monitoramento e os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a prestação dos serviços;

5.1.4 Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá prestar assistência técnica integral, realizando manutenção preventiva e corretiva, bem como reparo ou substituição imediata de equipamentos, componentes ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso, sem comprometer a continuidade dos serviços;

5.1.5 Os painéis de LED deverão apresentar qualidade de imagem, resolução e desempenho compatíveis com ambientes internos, enquanto as estruturas de tendas/pavilhões deverão apresentar estabilidade, resistência e condições adequadas de segurança para utilização em eventos de grande porte;

5.1.6 As lonas utilizadas nas tendas/pavilhões deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, higienizadas e livres de rasgos, furos, remendos aparentes ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, funcionalidade ou estética das estruturas;

5.1.7 Ao término de cada evento, a Contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral de todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados, promovendo a completa liberação dos espaços utilizados, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos e pela segurança durante toda a execução dos serviços.

5.2 Descrição dos métodos, rotinas e etapas de execução: A execução dos serviços observará, no mínimo, as seguintes etapas:

5.2.1 Planejamento prévio e alinhamento técnico com a Administração quanto ao *layout* do evento, definição dos pontos de instalação dos painéis de LED indoor e estruturas de tendas/pavilhões, dimensões, necessidades operacionais e



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

características dos espaços onde serão executados os serviços;

5.2.2 Transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramental e demais insumos necessários até os locais indicados pela Administração;

5.2.3 Montagem e instalação dos painéis de LED indoor e das estruturas de tendas/pavilhões, incluindo estruturas de sustentação, fixação, cabeamento, ligações elétricas, aterramento, sistemas de controle, processamento e transmissão de sinal, bem como todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e à segurança operacional durante a execução dos serviços;

5.2.4 Realização de testes completos de funcionamento dos equipamentos instalados, incluindo verificação da qualidade de imagem, resolução, funcionamento dos sistemas de transmissão e exibição de conteúdo dos painéis de LED, bem como análise da estabilidade e segurança das estruturas montadas;

5.2.5 Disponibilização de técnico e operador durante toda a execução dos serviços, sendo obrigatória a permanência de equipe técnica responsável pelo acompanhamento contínuo do funcionamento dos painéis de LED, realizando suporte técnico e ajustes necessários em tempo real;

5.2.6 Execução de manutenção preventiva e corretiva durante toda a prestação dos serviços, incluindo reparo ou substituição imediata de equipamentos, componentes ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso;

5.2.7 Desmontagem, retirada integral dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, bem como realização de conferência final junto ao fiscal da contratação, promovendo a completa liberação dos espaços utilizados;

5.2.8 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, normas elétricas vigentes e demais regulamentações pertinentes, observando integralmente as orientações emitidas pela Administração Pública.

5.3 Cronograma de execução: O cronograma de execução dos serviços observará a programação de cada evento promovido ou apoiado pela Administração Municipal, conforme demanda encaminhada pela Secretaria requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

5.3.1 Instalação, montagem e disponibilização dos equipamentos e estruturas: deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada evento, salvo prazo diverso definido pela Administração;

5.3.2 Período de utilização: corresponderá ao período de realização de cada evento, conforme cronograma, datas, horários e locais previamente informados pela Administração Municipal;

5.3.3 Desmontagem e retirada: deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades de cada evento, observando os prazos estabelecidos pela fiscalização contratual e promovendo a completa liberação dos espaços utilizados.

5.4 Materiais e equipamentos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramental e mão de obra necessários à execução dos serviços, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas dos eventos, incluindo, mas não se limitando a:

5.4.1 Painéis de LED com qualidade de imagem, resolução, uniformidade e desempenho compatíveis com a transmissão e exibição de conteúdos em alta definição durante a realização dos eventos;

5.4.2 Estruturas de sustentação e fixação dos painéis de LED, incluindo suportes, treliças e demais componentes necessários à instalação segura dos equipamentos;

5.4.3 Estruturas de tendas/pavilhões em alumínio, com cobertura em lona em perfeito estado de conservação, compatíveis com as dimensões e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.4.4 Sistemas de processamento, controle e transmissão de sinal de vídeo, incluindo cabeamento, controladoras e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos painéis de LED;

5.4.5 Sistemas de alimentação elétrica, incluindo cabeamento adequado, distribuidores de energia, aterramento e dispositivos de proteção compatíveis com a carga elétrica instalada;

5.4.6 Disponibilização de equipe técnica qualificada para transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, aterramento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, incluindo técnico e operador durante toda a execução dos serviços, sendo de total responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte, alimentação, mão de obra técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e demais despesas inerentes à execução contratual, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da prestação dos serviços;

5.4.7 A substituição de qualquer equipamento, componente ou estrutura que apresente falha, defeito ou não atenda às especificações exigidas deverá ocorrer de forma imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços e a realização dos eventos.

5.5 Comunicação, fiscalização e cumprimento de prazos: A Contratada deverá:

5.5.1 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.2 Submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas durante a execução contratual;

5.5.3 Atender prontamente às determinações do fiscal da contratação quanto à substituição de equipamentos, estruturas, realização de ajustes técnicos, correção de irregularidades ou adequações necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.5.4 Realizar a entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal;

5.5.5 Disponibilizar canais de comunicação e responsável técnico para atendimento imediato das demandas relacionadas à execução dos serviços durante a realização dos eventos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação, ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

GESTOR: JOZIAS OSMAR DA SILVA;

FISCAL: RESIÉRY NUNES.

PREPOSTO: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e desinstalação dos equipamentos, bem como mantê-lo disponível em regime de prontidão durante todo o período de locação, correspondente a 4 (quatro) dias.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Recebimento Provisório e Definitivo:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de locação de 10 (dez) dias, mediante verificação da conformidade da execução do objeto, especialmente quanto ao regular funcionamento dos equipamentos durante o período contratado, ao cumprimento das obrigações de assistência técnica e à retirada integral dos equipamentos, formalizado por meio de termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento:

7.2.1 Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao das respectivas notas fiscais.

7.2.2 No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou em que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a divisão do objeto em lotes distintos, de forma a possibilitar maior competitividade e a participação de empresas especializadas em cada segmento da contratação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Forma de fornecimento: A execução do objeto ocorrerá de *forma parcelada* e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, por meio de Ata de Registro de Preços. Os serviços serão organizados em lotes distintos, permitindo a contratação de fornecedores especializados para cada segmento do objeto, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, quando aplicável ao objeto contratado.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de R\$1.344.792,98 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será indicada no momento da formalização da contratação, conforme as disposições do edital, garantindo a compatibilidade com o orçamento vigente.

11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois, ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 - PLANEJAMENTO:

O presente Termo de Referência e a cotação foram elaborados pela servidora Karina Bittencourt Morastoni, matrícula n.º 27.129, a qual também foi responsável pela realização da cotação de preços.

Camboriú, 29 de maio de 2026.

Jozias Osmar da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Karina Bittencourt Morastoni

Matrícula 27.129

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e cotação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.2 - Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, quando aplicável ao objeto contratado.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.5.3 - Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais, conforme modelo Anexo VII.

1.6. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTA EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2026 - PMC

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINÉIS DE LED INDOOR, BEM COMO DE ESTRUTURAS DE TENDAS/PAVILHÕES EM DIVERSAS DIMENSÕES, INCLUINDO MODELOS 10X40, 15X40, 20X50 E 40X70 METROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **Sr. JOZIAS OSMAR DA SILVA**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 183/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PMC** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unif	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
2	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

JOZIAS OSMAR DA SILVA

Secretario de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

